CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP

LEI Nº 5.630, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Torna obrigatório o diagnóstico da audição em recém-nascidos no Município de Mauá, e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 313/2019 – Autoria do Vereador **Samuel Ferreira dos Santos (Samuel Enfermeiro)**

Vereador **VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da realização de exame da audição em recém-nascidos em hospitais públicos e conveniados da rede municipal de saúde do município de Mauá.

Art. 2º As famílias dos recém-nascidos receberão, na ocasião da alta médica, relatório sobre a realização do exame e seu resultado, assinado pelo profissional responsável.

Art. 3º Esta lei aplica-se também aos casos de crianças com até 3 (três) meses de vida, nascidas fora dos hospitais e maternidades.

Art. 4º Os resultados positivos serão encaminhados para tratamento da patologia, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, a contar da data do resultado do exame.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá. 15 de setembro de 2020. 65º da emancipação político-administrativa do Município.

Vanderley C. Silva
VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA
Presidente